

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, referente a Medida Provisória nº 904, de 2019 que dispõe sobre a extinção do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações mais detalhadas ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, sobre a extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM, nos seguintes termos:

1. Quais as motivações para extinguir o DPVAT e o DPEM?
2. Existe algum estudo para embasar tal medida? Em caso afirmativo, qual? Solicita-se o envio deste.
3. Como o Ministro da Economia avalia o impacto da redução de recursos destinados ao financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) com a Medida Provisória nº 904?
4. Como o Ministro analisa o impacto da limitação de recursos destinados ao Denatran para financiamento de programas de educação no trânsito?
5. O Ministério pretende repassar esses recursos ao SUS e ao Denatran por meio de outras medidas? Em caso positivo, quais? Em caso negativo, por quê?

JUSTIFICAÇÃO

O DPVAT¹ cobre despesas médico-hospitalares e concede indenização por morte e invalidez permanente. Vale frisar que a vítima ou os familiares dela podem solicitar o seguro três anos depois da data do acidente ou da ciência da invalidez ou da morte.

De 2009 a 2018, o DPVAT pagou mais de 4,5 milhões de sinistros, segundo a Seguradora Líder. Nesse ínterim, foram mais de 485 mil indenizações por morte, 3,2 milhões por invalidez e 818 mil pagamentos de despesas médicas.

Por exemplo, em 2018, o seguro pagou 328.142 indenizações para vítimas de acidente de trânsito e seus beneficiários. Sendo que foram 38 mil por morte, 228 mil por invalidez permanente e 61 mil por despesas médicas (Relatório Anual – Seguradora Líder - DPVAT, 2018)².

Soma-se aos argumentos elencados, anteriormente, o fato de 45% do que foi arrecadado com o Seguro ser destinado para o financiamento do SUS³; 5% destinados ao Denatran para o financiamento de programas de educação no trânsito. O restante (50%) vai para o pagamento das indenizações do seguro. Com a entrada em vigor da medida provisória, os repasses cessarão⁴.

Dada a importância da questão, torna-se relevante que os Deputados possam analisar e avaliar com o devido cuidado o impacto da Medida Provisória nº 904, de 2019.

Diante do exposto, requerem-se, com a urgência necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **MARCELO CALERO**

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-11/bolsonaro-assina-medida-provisoria-que-extingue-o-dpvat>

² https://www.seguradoralider.com.br/Documents/Relatorio-Anual/RELATORIO%20ANUAL_2018_WEB.pdf

³ Custear o atendimento médico-hospitalar de vítimas de acidentes de trânsito.

⁴ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/12/medida-provisoria-extingue-o-seguro-dpvat-a-partir-de-2020>